

**A LEI GERAL DA ACUMULAÇÃO CAPITALISTA: PARTICULARIDADES A PARTIR DA  
DEPENDÊNCIA**

**LA LEY GENERAL DE LA ACUMULACIÓN CAPITALISTA: PARTICULARIDADES  
DESDE LA DEPENDENCIA**

**THE GENERAL LAW OF CAPITALIST ACCUMULATION: PARTICULARITIES FROM  
DEPENDENCY**

DOI: <http://doi.org/10.9771/gmed.v14i1.48191>

Yuri Freire de Almeida<sup>1</sup>

**Resumo:** Este artigo aborda a lei geral da acumulação capitalista, explicitando o seu caráter histórico e tendencial, e apontando suas determinações relativas à luta de classes. Expõe-se a importância desse princípio para a compreensão dos fenômenos da desigualdade e da pauperização. Entretanto, destaca-se que tal lei necessita de apontamentos teóricos adicionais que permitam a captação desses mesmos princípios nas formações econômico-sociais periféricas. Propõe-se que a lei geral encontra, nos países dependentes, particularidades que podem ser explicadas a partir da “superexploração do trabalho”. Conclui-se que a superexploração particulariza a lei geral da acumulação.

**Palavras-chave:** Capitalismo dependente. Pauperização. Lei geral da acumulação capitalista. Superexploração.

**Resumen:** Este artículo aborda la ley general de la acumulación capitalista, explicando su carácter histórico y tendencial, y señalando sus determinaciones respecto de la lucha de clases. Se expone la importancia de este principio para comprender los fenómenos de desigualdad y empobrecimiento. Sin embargo, se enfatiza que tal derecho necesita apuntes teóricos adicionales que permitan plasmar estos mismos principios en formaciones económico-sociales periféricas. Se propone que la ley general encuentre, en los países dependientes, particularidades que puedan explicarse a partir de la “superexplotación del trabajo”. Se concluye que la superexplotación particulariza la ley general de acumulación.

**Palabras clave:** Capitalismo dependiente. Empobrecimiento. Ley general de acumulación capitalista. Sobreexplotación.

**Abstract:** This paper approaches the general law of capitalist accumulation, explaining its historical and tendency character, and pointing out its determinations regarding the class struggle. The importance of this principle for understanding the phenomena of inequality and impoverishment is exposed. However, it is emphasized that such law needs additional theoretical notes that allow the capture of these same principles in peripheral socioeconomic formations. It is proposed that the general law finds, in dependent countries, particularities that can be explained from the “superexploitation of work”. It is concluded that superexploitation particularizes the general law of accumulation.

**Keywords:** Dependent capitalism. Pauperization. General law of capitalist accumulation. Superexploitation.

### **Introdução**

Uma das principais descobertas da teoria social marxista é aquela que explica a natureza de um dos fenômenos mais inclementes da sociedade capitalista: a desigualdade. Marx, Engels e aqueles que, posteriormente, seguiram a tradição teórico-política lastreada no materialismo histórico e dialético

demonstraram que a pobreza, a desigualdade, a fome, o desemprego, a precariedade, entre outras mazelas, são elementos estruturais do processo de acumulação do capital.

De tal maneira, esses problemas não são pontuais, eventuais ou acidentais em uma dada sociedade capitalista, mas são produto mais ou menos direto do modo como essa sociedade, regida pelo capital, produz e distribui sua riqueza. Assim, a desigualdade e a pauperização são elementos constitutivos do processo de reprodução do capital.

Embora essas afirmações sejam, geralmente, assumidas como pressupostos por aqueles que possuem filiação teórica de extração crítica, é importante demonstrar teoricamente as razões pelas quais o capitalismo é um modo de produção que tende a reproduzir, consolidar e ampliar a pauperização.

Assim, a economia política marxista possui uma série de categorias que demonstram as mediações, contradições e processos capazes de exibir o teor estruturalmente desigual das sociedades capitalistas. Além disso, também é válido lançar mão de tradições distintas dentro do próprio marxismo, a fim de identificar como a desigualdade e a pauperização se reproduzem de maneira ampliada em distintas formações econômico-sociais.

Neste artigo, a lei geral da acumulação capitalista, desenvolvida por Marx no capítulo XXIII de O Capital, é acionada como elemento teórico fundamental para a compreensão das legalidades inerentes à reprodução da desigualdade no capitalismo. Por outro lado, o artigo também mobiliza a Teoria Marxista da Dependência (TMD), com a intenção de aprofundar a compreensão dos processos de pauperização ocorridos em contexto de capitalismo subdesenvolvido e dependente, especialmente o caso brasileiro<sup>2</sup>. Em suma, o artigo demonstra a maneira com a qual a lei geral da acumulação capitalista, bem como categorias da Teoria Marxista da Dependência podem auxiliar na compreensão da tendência estrutural do capital – central ou periférico – em gerar pauperização.

### ***A lei geral da acumulação capitalista***

Em primeiro lugar, é preciso explicitar do que efetivamente se trata uma “lei” dentro dos marcos de uma agenda teórica histórico-dialética. Falar em lei, neste contexto, não faz referência às chamadas “leis da natureza”, se estas são entendidas como regularidades essenciais, de caráter espontâneo e imutável, dadas pela própria natureza – tais quais as leis da termodinâmica ou a lei da gravitação universal.

Dentro da perspectiva marxiana/marxista, a “lei”, na verdade, possui caráter tendencial. Assim, esta não deixa de corresponder a uma regularidade objetiva da realidade, porém, enfatiza-se que a realidade que produz essas regularidades, é ela mesma dinâmica e permanentemente criadas por seres sociais, a partir de uma série de mediações. A conclusão possível é a de que conforme os seres sociais alteram, voluntariamente ou não, conscientemente ou não, seus modos de agir na realidade, as próprias regularidades objetivas podem se alterar.

Nesse sentido, a lei geral aqui referida diz respeito a uma legalidade histórica e social, portanto, contingente. Mas nem por isso é menos objetiva ou menos capaz de descrever padrões operacionais da realidade, e, por isso, é possível se referir a esse tipo de lei como “lei tendencial”. Mais especificamente, se

pode afirmar que “tendencial” significa que as contradições estruturais do processo de acumulação de capital estão permanentemente tensionadas pelas lutas de classes, que engendram contratendências capazes de alterar ou mesmo de abolir essas contradições. Ou seja: as tendências podem se confirmar ou não. Desse modo, as “leis da história” “[...] são leis de tendência, de devir (portanto, relativas, válidas apenas dentro de certa esfera, dentro de certos limites). A tendência não é uma aparência vaga, incerta, flutuante; é ela, pelo contrário, que, enquanto devir, envolve a essência e a lei” (LEFEBVRE, 2020, p. 182).

Feitos tais apontamentos, é válida uma descrição do que seja a lei geral da acumulação capitalista elaborada por Marx. Em primeiro lugar, a acumulação é um processo de reprodução do capital em escala ampliada. Isso significa que o capital é permanentemente valorizado por massas de mais-valor apropriadas do trabalho explorado. Assim, a acumulação é um processo no qual o capital é permanentemente capitalizado pelo trabalho excedente e não-remunerado dos trabalhadores. Quanto mais “enriquecido” é este capital, maior é sua capacidade material de investimento/aplicação – em força de trabalho e meios de produção – e, assim, também é maior a massa de mais-valor a qual esse capital se apropria.

Entretanto, o investimento de um capital pode ser realizado de duas maneiras (BARRETO, 2018; SINGER, 1978)<sup>3</sup>. Primeiro, de uma maneira meramente quantitativa (acumulação extensiva): simplesmente aumentando a escala da produção, assim, contratando mais trabalhadores, adquirindo mais máquinas, mais insumos etc. Um outro modo de aplicar o capital valorizado é a partir de um investimento que promova uma mudança qualitativa na estrutura produtiva (acumulação intensiva): aumentando a composição orgânica do capital (MARX, 2017), ou seja, aumentando a proporção do capital constante em relação ao capital variável, a partir da incorporação de inovações técnico-científicas que elevem a produtividade do trabalho. Em outras palavras, essa alteração qualitativa no processo produtivo tende a maquinizar a produção, reduzindo a participação do trabalho vivo. Ademais, é importante ressaltar que “no curso do desenvolvimento do modo de produção capitalista, os intervalos em que a acumulação ocorre apenas da primeira forma [‘quantitativa’ / ‘extensiva’] ficam cada vez mais curtos” (BARRETO, 2018, p.134).

Na medida em que a inovação técnico-científica se generaliza para todo um dado setor da produção, o nível de produtividade média se eleva, reduzindo a quantidade de trabalho socialmente necessária para a produção das mercadorias, o que reduz seus valores. Conforme é reduzido o valor das mercadorias necessárias à subsistência dos trabalhadores, é reduzido também o valor da força de trabalho, cujo valor é equivalente ao custo da sua reprodução. Assim, o aumento da composição orgânica do capital tem o potencial de rebaixar o valor da força de trabalho. Na mesma proporção em que o valor da força de trabalho cai, aumenta o mais-valor apropriado pelo capitalista, o que acelera a acumulação. Esse processo nada mais é do que o mais-valor relativo.

O que Marx destacou em sua análise do movimento autoexpansivo da acumulação e, especialmente, do mais-valor relativo, foi que a aumento permanente da produtividade do trabalho, a partir da incorporação de inovações técnico-científicas no processo produtivo, permite com que o capital crie mecanismos cada vez mais eficazes de drenagem de valor do trabalho. Isso ocorre, pois, como dito, as inovações produtivas rebaixam o valor da força de trabalho.

A partir dessas considerações, se pode observar o “caráter antagônico da acumulação capitalista” (MARX, 2017, p. 721). Em suma, quanto mais vigoroso é o crescimento de um capital, maior é a sua capacidade de criar novos meios para explorar mais e melhor a força de trabalho e, assim, crescer ainda mais. O que se observa, portanto, é uma polarização no cerne da reprodução do capital, já que quanto mais o capital se valoriza, mais os trabalhadores são explorados; e quanto mais os trabalhadores são explorados, mais o capital se valoriza. Em outras palavras:

[...] todos os métodos de produção de mais-valor são, ao mesmo tempo, métodos de acumulação, e toda expansão da acumulação se torna, em contrapartida, um meio para desenvolvimento desses métodos. Segue-se, portanto, que à medida que o capital é acumulado, a situação do trabalhador, seja sua remuneração alta ou baixa, tem de piorar (MARX, 2017, p. 720).

Em suma, como já dito, o próprio desenvolvimento expansivo da acumulação tende a transformar a estrutura produtiva do capital, de modo a alterar a sua composição orgânica, rebaixando o valor da força de trabalho por meio do aprimoramento da extração do mais-valor e ampliando a superpopulação relativa – já que uma massa de desempregados surge quando a produção passa por uma onda de automatização.

Deriva daí a contradição estrutural que a lei geral descreve: o enriquecimento do capital apenas pode ocorrer a partir da pauperização dos trabalhadores. Mais do que isso, quanto mais vigorosa, estável e acelerada é a acumulação de capital, tanto mais prejudicados são os trabalhadores, que serão vítimas de instrumentos cada vez mais eficazes de rapina de parte da massa de valor que produzem. Desse modo, “a acumulação de riqueza num polo é, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, o suplício do trabalho, a escravidão, a ignorância, a brutalização e a degradação moral no polo oposto” (MARX, 2017, p. 721).

Não se pode olvidar, entretanto, que esses polos antagônicos são mediados pelo trabalho abstrato, ou, mais especificamente, pela exploração. Em outros termos, a relação entre capital e trabalho se dá a partir da exploração, uma contradição inconciliável. A mesma exploração que pauperiza a classe trabalhadora, é, para o capital, um mecanismo de valorização e ampliação da riqueza. A exploração é o instrumento nuclear da dominação econômica e política de uma classe sobre a outra.

O que a lei geral descreve é que o movimento autoexpansivo da acumulação tende a aperfeiçoar a exploração, obviamente, em favor do capital e em detrimento dos trabalhadores. Assim, tendencialmente, o desenvolvimento do capitalismo permite com que o capital se aproprie de partes cada vez maiores da massa total de valor produzida pelos trabalhadores<sup>4</sup>. Havendo um “conflito distributivo” na sociedade, os mecanismos cada vez mais eficazes de extração do mais-valor pauperizam os trabalhadores e enriquecem o capital.

Tal processo de pauperização pode ocorrer de dois modos, segundo Netto e Braz (2012). De maneira absoluta, quando as condições de vida da classe trabalhadora são diretamente degradadas; ou de maneira relativa, quando o padrão de vida da classe trabalhadora permanece o mesmo ou até avança, entretanto, sendo rebaixada a parte da massa total de valor que essa classe se apropria – enquanto aumenta a parte apropriada pelo capital. Em ambos os casos, entretanto, os trabalhadores são materialmente empobrecidos pelo movimento de expansão da acumulação de capital, percebam isso no seu padrão de vida ou não.

Esse processo de pauperização estrutural, fruto de contradições da acumulação, tende a gerar dificuldades para a dinâmica de valorização do valor. Nesse ponto, surge uma grande polêmica dentro da tradição marxista: o problema do “subconsumo”. Sem querer esgotar a questão ou mesmo afirmar a veracidade da tese, esses argumentos possuem coerência e merecem ser expostos.

Segundo Marx (2014, p. 412), “a venda das mercadorias [...] está limitada não pelas necessidades de consumo da sociedade em geral, mas pelas necessidades de consumo de uma sociedade que cuja grande maioria é sempre pobre e tem de permanecer pobre”. Com essa citação, se pode notar que o próprio Marx via na pauperização um fator de limitação daquilo que os keynesianos chamaram de “demanda efetiva”. Se o capital expande permanentemente sua produtividade e, por extensão, a escala da sua produção, é preciso, logicamente, que os mercados se expandam na mesma velocidade que o crescimento da capacidade produtiva. Do contrário, haverá um descompasso entre as fases do ciclo do capital e a oferta de mercadorias superará a sua demanda – o que significa que parte do valor aplicado pelo capitalista não será realizado, levando o capital à desvalorização.

Fortemente influenciado por teses subconsumistas, David Harvey (2020, p. 20) afirma que se a pauperização

for um resultado típico da operação da lei capitalista da acumulação de valor [,] então há uma profunda contradição entre condições deteriorantes de reprodução social e a necessidade do capital de perpetuamente expandir o mercado. Como assinala Marx no livro II de O Capital, a verdadeira raiz das crises capitalistas repousa na supressão dos salários e na redução da massa da população à condição de indigente [...].

A partir dessas considerações, se pode assumir o “subconsumo” – e as supostas crises que esse fenômeno engendra – como mais uma das contradições geradas a partir do processo de acumulação, cujas estruturas de operação são descritas pela lei geral da acumulação capitalista. Em suma, a acumulação aumenta a composição orgânica e a produtividade dos capitais, aprimora mecanismos de exploração, concentra valor, pauperiza massas e, por extensão, limita seus potenciais mercados.

### ***As particularidades da acumulação dependente***

A importância do estudo das formações econômico-sociais dependentes pode ser exposta a partir de uma breve discussão sobre a questão da dialética singular-particular-universal (PASQUALINI & MARTINS, 2011). Dentro da tradição marxista, o singular é identificado com os fenômenos imediatos, empíricos, únicos e irrepetíveis que cada ser humano vivencia cotidianamente. Assim, o singular é a dimensão empírica da realidade, a que cada sujeito tem acesso de maneira mais imediata. Por sua vez, o universal diz respeito ao conjunto de legalidades gerais e estruturais da realidade que regulam e determinam a ocorrência dos fenômenos singulares.

Dessa forma, se pode perceber que o singular expressa empiricamente o universal. Apesar disso, a relação entre singular e universal não é direta, mas conta com uma mediação: o particular. O particular é a instância que especifica e, por óbvio, particulariza o universal, permitindo com que o singular se expresse do modo como se expressa.

A partir dessas considerações, se pode afirmar que para uma compreensão precisa dos fenômenos sociais, históricos e políticos que ocorrem no contexto do capitalismo brasileiro, é preciso compreender as leis gerais que estruturam o capitalismo como um todo. Entretanto, é preciso investigar também a maneira com a qual essas leis gerais do capital se realizam historicamente em um contexto específico, como o caso brasileiro.

É aí que se pode encontrar a relevância da Teoria Marxista da Dependência. Tal teoria tem a capacidade de desvelar a maneira como o capitalismo encontra uma ocorrência particular em países latino-americanos e subdesenvolvidos. Sem negar o universal, se reconhece o particular: o Brasil é um país capitalista, mas, mais do que isso, é um país de capitalismo dependente. É só partir dessa instância particular que se pode compreender, efetivamente, a natureza subjacente aos fenômenos singulares que ocorrem nos contextos dependentes.

No que tange aos objetivos deste artigo, o que se argumenta é que a TMD confere pistas para se compreender como a lei geral da acumulação capitalista encontra especificidades dentro dos países dependentes. Assim, a partir das categorias da economia política da dependência, é preciso entender como o geral se particulariza e determina os fenômenos singulares.

De tal modo, a lei geral, quando encontra o capitalismo periférico, sofre particularizações, ou seja, passa a ser reproduzida através de mecanismos e categorias próprios da acumulação dependente. Apesar disso, a lei geral não é negada ou refutada, apenas mediada com outras categorias.

Por sua vez, a TMD é um conjunto de formulações teóricas no âmbito da economia política marxista. Elaborada inicialmente por teóricos como Ruy Mauro Marini, Vânia Bambirra e Theotônio dos Santos, e grande tributária da teoria leninista do imperialismo, sua preocupação central é concernente à polarização centro-periferia reproduzida no seio do capitalismo. De tal modo, entender as desigualdades, hierarquias e assimetrias de força que saturam as relações entre a periferia e o centro da economia mundial foi e é o grande eixo temático dessa tradição.

Em coerência com essas preocupações, Marini definiu dependência como “uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes” (2011, p. 134). Isso quer dizer que a dependência é a forma com a qual a polarização global passa a ser estruturada no período histórico posterior ao colonialismo, quando o capitalismo verdadeiramente se consolida como modo de produção.

Mesmo formalmente independentes, as economias latino-americanas herdaram, do período colonial, uma inserção extremamente vulnerável na divisão internacional do trabalho (DIT). Essas economias, longe de possuírem um caráter autárquico/autônomo, são fortemente orientadas para fora. Isso pode ser observado a partir das funções cumpridas pelos países dependentes no âmbito da economia mundial.

Cumprindo o papel de exportadores de bens primários, os países dependentes, em primeiro lugar, são fornecedores de alimentos baratos para o centro. Esses alimentos, como componentes indispensáveis à reprodução da força de trabalho, estabelecem, em grande medida, os níveis salariais praticados em tais países. Uma vez que a periferia dependente oferta alimentos baratos, o valor da força de trabalho do centro sofre uma tendência à queda – afinal, o valor da força de trabalho é equivalente ao valor dos meios necessários à

sua reprodução. Dessa forma, Marini (2011) aponta para o fato de que a oferta de alimentos a baixos preços permitiu, no centro do capitalismo, a passagem da exploração por via do mais-valor absoluto para a exploração por via do mais-valor relativo. Se pode notar, a partir dessa consideração, como a economia periférica possui papel relevante nos rumos e dinâmicas da acumulação do centro.

Outra consequência da condição agroexportadora dos países dependentes é a oferta de matérias-primas a baixos preços para as potências do centro. Essa oferta reduz, para o centro, o custo do investimento em capital constante, além de lhe suprir os insumos produtivos básicos sem os quais a indústria de alta densidade tecnológica não poderia existir.

Ademais, tanto no caso dos alimentos, quanto no caso das matérias-primas, o que se vê é que as exportações da periferia são sempre orientadas a suprir as necessidades da expansão da produtividade e da escala da produção dos países centrais. E como as economias periféricas são hegemonicamente exportadoras, se pode dizer que o próprio sentido dessas economias está na contribuição para o desenvolvimento de economias alheias, mais precisamente, as centrais.

Outro fenômeno que confirma esse processo diz respeito à questão das especializações produtivas. Ou seja, o fato de que são as periferias as responsáveis pelo abastecimento internacional de mercadorias primárias, permite com que o centro imperialista do capitalismo se especialize e concentre todos os seus recursos na produção manufatureira de alta densidade tecnológica. Mais uma vez se observa a maneira como o subdesenvolvimento da periferia contribui para o desenvolvimento do centro.

Essa desigualdade global cria e reproduz condições que fazem com que os países dependentes transfiram valor, de modo estrutural, para os países centrais. Tais transferências de valor constituem um processo permanente de expatriação de capital desde as periferias (KATZ, 2020). De tal modo, a descapitalização estrutural dos países dependentes fornece massas de valor que aceleram o processo de acumulação dos países imperialistas – o que lhes permite não apenas consolidar, mas também ampliar a superioridade política e econômica em relação aos países periféricos. A consequência disso é a reprodução, muitas vezes em escala ampliada, das desigualdades globais.

Não obstante, as transferências de valor podem ocorrer por diversos meios: através da troca desigual, das remessas de lucro, das patentes/*royalties* e do serviço da dívida pública externa<sup>5</sup>. No primeiro caso, a relação de dominação se dá por meio do sistema internacional de preços; no segundo, através, especialmente, dos investimentos estrangeiros diretos; no terceiro, através dos direitos de propriedade; no último, por meio do sistema da dívida. O que se observa é que os países centrais espraiam seu domínio econômico e político através de diversas formas e mecanismos.

Como se nota, os capitais periféricos têm massas de valor estruturalmente drenadas pelos países centrais, graças à inserção vulnerável na divisão internacional do trabalho própria da dependência. Nesse sentido, para que os capitais periféricos possam promover processos de acumulação “saudáveis”, eles precisam compensar a drenagem de valor a qual estão sistematicamente submetidos. O mecanismo através do qual tal transferência de valor é compensada é a denominada superexploração do trabalho (MARINI, 2011).

A superexploração ocorre quando a força de trabalho é remunerada abaixo de seu valor real. Isso quer dizer, precisamente, que os rendimentos salariais das classes trabalhadoras dos países dependentes são inferiores ao custo de reprodução da própria força de trabalho – o que permite apenas uma reprodução parcial e atrofiada desta. São características da superexploração as jornadas de trabalho excessivamente extensas e intensas, que elevam o valor da força de trabalho justamente por acentuar seu desgaste. Por definição, quanto maior o desgaste da força de trabalho, maior é o seu custo de manutenção. O cerne da superexploração é que os salários dos trabalhadores submetidos a esse mecanismo são, estruturalmente, incapazes de proporcionar a essa reposição plena do desgaste acentuado.

Dessa forma, se observa que, nos países dependentes, o preço da força de trabalho é sempre inferior ao seu valor, e que isso ocorre por causa da inserção dependente desses países no mercado mundial. Em suma, os capitais periféricos compensam suas perdas de valor com uma exploração redobrada da classe trabalhadora que a eles está submetida.

Se pode observar, assim, a centralidade da superexploração nos processos de reprodução do capitalismo dependente. Como categoria de importância máxima na acumulação dependente, é preciso compreender como tal mecanismo impõe particularidades sobre a lei geral da acumulação capitalista.

Em primeiro lugar, a lei geral descreve uma acumulação, típica dos países imperialistas, de grande dinamismo tecnológico, orientada à elevação constante da composição orgânica do capital. Isso, através das inovações técnicas, dos ganhos de produtividade e, conseqüentemente, do mais-valor relativo. Ocorre que, na acumulação dependente, embora o mais-valor relativo esteja também presente, ele não é o mecanismo central de exploração (LUCÉ, 2018) – este é, como visto, a superexploração. Nos países dependentes, portanto, a expansão do capital não ocorre – centralmente – através da elevação da produtividade, mas de um rebaixamento “forçado” do preço da força de trabalho.

Enquanto, através do mais-valor relativo, o valor real da força de trabalho é reduzido, mas sem rebaixar o padrão de vida da classe trabalhadora (pauperização relativa), a superexploração remunera o trabalhador abaixo desse valor, aviltando, assim, seu padrão de vida (pauperização absoluta). A consequência imediata é a de que, na acumulação dependente, a pauperização absoluta existe enquanto tendência estrutural. Os altos índices de desigualdade, pobreza, violência, insegurança alimentar, déficit habitacional etc. presentes em países periféricos não permitem a negação dessa tendência.

Esse tipo de pauperização também tem ainda outras consequências, como a chamada cisão nas fases do ciclo do capital (MARINI, 2011). Acontece que, com a concentração de renda e riqueza geradas pela superexploração, não existe demanda efetiva que possa sustentar um mercado interno saudável. A classe trabalhadora pauperizada não possui meios materiais para um nível de consumo substancial que pudesse sustentar uma acumulação vigorosa das unidades produtivas que, eventualmente, tivessem o mercado interno como mercado-alvo. Essa ausência de demanda efetiva consolida a “vocação” exportadora da economia dependente. Assim, os grandes capitais tendem a exportar suas produções, em busca mercados estrangeiros já estabelecidos. Esse setor exportador, por buscar tais mercados estrangeiros, também se isenta de qualquer projeto de construção de um mercado interno, o que lhe torna profundamente alheio aos interesses da classe trabalhadora – já que a realização da sua produção não depende desses trabalhadores.



Essa disposição consolidada, por sua vez, a superexploração, afinal, os baixos níveis de consumo do proletariado não constituem óbice ao processo de acumulação da burguesia dependente exportadora.

Seguindo esse raciocínio, a teoria marxista da dependência destaca que o capitalismo dependente, especialmente o brasileiro, é

incapaz de criar mercados na mesma proporção de seu desenvolvimento [...]. Trata-se de uma *agudização da lei geral da acumulação capitalista*, isto é, da absolutização da tendência ao pauperismo, que leva ao estrangulamento da própria capacidade produtiva do sistema, já evidenciada pelos altos níveis de “capacidade ociosa” já verificados na indústria brasileira mesmo em sua fase de maior expansão (MARINI, 2017, p. 156, grifo nosso).

Esses elementos mostram como “o andamento desta contradição fundamental do capitalismo brasileiro o leva à [...] expansão da produção restringindo cada vez mais a possibilidade de criar, para ela, um mercado nacional” (MARINI, 2017, p. 156).

A contradição apresentada é característica, como demonstrado, do capitalismo como um todo, entretanto, mediada por categorias particulares no contexto de dependência. Na citação, o próprio Marini reconhece as particularidades da lei geral em contexto dependente, afirmando que, nessas circunstâncias, a lei seria “agudizada”.

Também se pode destacar que esse fenômeno, sintetizado como cisão nas fases do ciclo do capital, tende, em certas condições, a estimular o rentismo. Se os capitais não encontrarem boas condições de realização da produção e as taxas de juros praticadas na economia estiverem altas, a tendência é que os investimentos fluam do setor produtivo para o setor improdutivo. A consequência disso é a financeirização da economia, desestimulando a produção, estimulando o desemprego e, em alguns casos limites e localizados, provocando desabastecimento e/ou inflação. Em suma, o rentismo tende a ser um empecilho ao crescimento e desenvolvimento econômicos.

O que se observa, portanto, é que a categoria “superexploração” é o núcleo do processo de acumulação dependente. Assim, todas as outras categorias relativas ao capitalismo dependente e suas contradições estão em sua órbita. Como demonstrado, a superexploração produz, tendencialmente: pauperização absoluta, deficiências no mercado interno, reforço à lógica exportadora da economia, capacidade ociosa, desemprego e rentismo. Todos esses efeitos são manifestações objetivas da lei geral da acumulação capitalista operando a partir da mediação da superexploração – porque são todos consequências da maneira com a qual o capital é valorizado na periferia capitalista. Ademais, esses elementos argumentam em favor daqueles autores que afirmam que as “leis gerais assumem caráter específico nas economias dependentes” (LUCE, 2018, p. 228).

### **Conclusão**

A Teoria Marxista da Dependência é uma tradição teórica que possui como grande mérito a busca pelas determinações particulares do capitalismo em contexto periférico. Isso permite uma abordagem interpretativa para os problemas políticos próprios do mundo subdesenvolvido. Nesse sentido, tal teoria busca a “compreensão do caráter subdesenvolvido e dependente da economia latino-americana e sua

legalidade específica” (MARINI, 2011, p. 85). Essa “legalidade específica” foi o tema deste artigo, que buscou demonstrar como uma lei tendencial geral ganha determinações próprias no contexto das formações econômico-sociais dependentes. Além disso, a superexploração, como pedra angular da acumulação dependente, é ponto central para identificar as mediações que especificam a lei geral.

Por fim, reitere-se, mais uma vez, que esses elementos não negam a lei geral, tampouco as consequências nefastas do processo de acumulação de capital, apenas apontam para mediações particulares dos países dependentes no que tange à dinâmica das contradições da sociedade capitalista.

### **Referências:**

- BARRETO, E. S. **O capital na estufa**: para a crítica da economia das mudanças climáticas. Rio de Janeiro: Consequências, 2018.
- HARVEY, D. A recusa de Marx da teoria do valor-trabalho. **Outubro**, São Paulo, n. 34, p. 13-23, 2020.
- KATZ, C. **A teoria da dependência**: 50 anos depois. São Paulo: Expressão Popular, 2020.
- LEFEBVRE, H. **O pensamento de Lênin**. São Paulo: Lavrapalavra, 2020.
- LUCE, M. S. **Teoria marxista da dependência**: problemas e categorias – Uma visão histórica. São Paulo: Expressão Popular, 2018.
- MARINI, R. M. Dialética da dependência. In: TRASPADINI, R.; STÉDILE, J. P. (orgs.). **Ruy Mauro Marini**: vida e obra. São Paulo: Expressão Popular, 2011.
- MARINI, R. M. **Subdesenvolvimento e Revolução**. Florianópolis: Insular, 2017.
- MARX, K. **O capital**: crítica da economia política, livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2017.
- MARX, K. **O capital**: crítica da economia política, livro II: o processo de circulação de capital. São Paulo: Boitempo, 2014.
- NETTO, J. P.; BRAZ, M. **Economia política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2012.
- PASQUALINI, J. C.; MARTINS, L. M. Dialética singular-particular-universal: implicações do método materialista dialético para a Psicologia. **Psicologia & Sociedade**. v. 27 n.2, p. 362-371, 2015.
- SINGER, P. **Curso de introdução à economia política**. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

---

### **Notas**

<sup>1</sup> Graduado em Ciências Sociais (UFRN). Mestrando do Programa de Pós-graduação em Psicologia (UFRN). Membro do Grupo de Pesquisas Marxismo & Educação. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3788538702005815>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9851-2252>. E-mail: [yurif.1337@gmail.com](mailto:yurif.1337@gmail.com).

<sup>2</sup> Em termos gerais, “desenvolvimento” e “subdesenvolvimento” são categorias que se referem a condições econômicas opostas, especialmente no que tange ao grau de sofisticação e complexidade da estrutura produtiva de um país, além das consequências políticas e sociais desse dado. Ademais, neste artigo, a diáde “desenvolvimento-subdesenvolvimento” é utilizada concomitantemente com as de “imperialismo-dependência” e “centro-periferia”, como é recorrente na literatura marxista sobre temas relativos a imperialismo.

<sup>3</sup> Reitere-se que, em ambos os casos, os capitalistas ampliam seus investimentos produtivos com a intenção de valorizar ainda mais seus capitais.

<sup>4</sup> É uma tendência que, obviamente, pode ser confirmada, atenuada ou suprimida pela luta de classes.

<sup>5</sup> A troca desigual ocorre quando países periféricos e centrais trocam mercadorias que contêm quantidades distintas de valor objetivadas em si. Assim, a troca não é igualitária, mas desigual, em prejuízo para os países com baixos níveis de produtividade; A remessa de lucro diz respeito à expatriação de um excedente para um país estrangeiro que fez um investimento em um país

---

dependente; as patentes/royalties são remunerações pelo uso de propriedades que o país dependente não detém; o serviço da dívida diz respeito ao pagamento de juros para instituições financeiras dos países centrais.

Recebido em: 15 de fev. 2022

Aprovado em: 04 de abr. 2022